Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 985 de 1º de outubro de 1980.

"Autoriza o Poder Executivo a negociar ações e dá outras providências".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, até o limite do valor nominal de Cr$3.000.000,00- (três milhões de cruzeiros), as ações transferidas ao Município de Luziânia pela Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG.

Parágrafo Único - A transação prevista neste Artigo poderá ser efetuada com Empresas que operem no Mercado de Capitais e ou com a própria Concessionária Estatal, mediante a contrapartida na prestação de serviços de ampliação e melhoria da rede de iluminação pública e extensão de redes que atendam interesses da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, em 1º de outubro de 1980.

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Apdon Elias.- 1º Secr. substt.

Telson Rodrigues.- 2º Secr. substt.